

**Intimado(s)/Citado(s):**

- LADISON RODRIGUES MAIA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes, na pessoa de seus procuradores legais, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos.

Examinados os autos, observo que se trata de reclamação trabalhista envolvendo o tema "ADICIONAIS INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO".

Em cumprimento à determinação firmada pelo Exmº Ministro Vieira de Mello Filho, nos autos do RECURSO DE REVISTA TST-RR-62-14.2015.5.03.0064, com fundamento no art. 896, §§ 3º e 4º da CLT (com redação dada pela Lei nº 13.015/2014) e conforme decisão divulgada pela Circular SETPOE/40/2017, determino o sobrestamento deste processo até a prolação de decisão pelo Plenário do TRT da 3ª Região para fins de Uniformização de Jurisprudência sobre a matéria.

Intimem as partes, por seus advogados.

BELO HORIZONTE, 7 de Dezembro de 2017.

Eduardo Aurélio Pereira Ferri  
Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 14.12.2017, divulgada no dia 13.12.2017.

Dou fé.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017.

Ednésia Maria Mascarenhas Rocha

Analista Judiciário

**Secretaria da Oitava Turma****Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

Ata da 44ª (quadragésima quarta) Sessão Ordinária da 8a. Turma, realizada no dia 06 de dezembro de 2017, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h16min (doze horas e dezesseis minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha  
Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

Participaram ainda da Sessão de Julgamento o Exmo. Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa, bem como a Exma. Juíza Convocada Ana Maria Espi Cavalcanti.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente em exercício da 8ª Turma, Dr. Sérgio da Silva Peçanha, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta de 06/12/2017

00062-2014-048-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA e provido em parte

Conhecido o recurso de DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA. - DPAM e provido em parte 00150-2011-039-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de ADELICIO PEREIRA DE SOUZA e não provido

00165-2012-139-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de NIVALDO HELVECIO DE SOUZA e não provido

00218-2011-042-03-00-0 AP Conhecido o recurso de JESUS EMIDIO DE FREITAS e provido	Conhecido o recurso de CRISTIANE LOPES GARCIA e provido em parte
00281-2011-034-03-00-2 RO Conhecido o recurso de CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS e não provido	Conhecido o recurso de ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - UNITRI e não provido
00334-2009-070-03-00-4 AP Conhecido o recurso de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. e não provido	Foram Retirados de pauta os processos: 0011041-60.2016.5.03.0109
00335-2015-179-03-00-2 RO Conhecido o recurso de CLARO S.A. e não provido	Foram Adiados os processos: 0000530-55.2014.5.03.0179 0010592-56.2013.5.03.0029 0011615-95.2015.5.03.0084
00364-1998-112-03-00-4 AP Conhecido o recurso de DARIO JOAQUIM GONCALVES e provido	Foram incluídos nesta sessão de julgamento 168 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.
00372-2013-008-03-00-3 AP Conhecido o recurso de LOGISTICA E TRANSPORTES ASA NORTE LTDA. E OUTRA e não provido	Advogados inscritos para sustentação oral nos processos físicos: Joao Braulio Faria de Vilhena (01569-2008-013-03-00-8 AP) Silvio de Magalhaes Carvalho Junior (01540-2015-052-03-00-8 RO) Maria Luisa Pereira e Sa (02783-2013-134-03-00-8 RO) Carlos Augusto Junqueira Henrique (01727-2005-109-03-00-6 AP) Cristiano Elderson de Araújo Abreu (01934-2013-043-03-00-3 RO)
00537-2015-072-03-00-1 RO Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e não provido	
00855-2004-034-03-00-3 AP Conhecido o recurso de ADIMILSON FERNANDES DA SILVA e não provido	
01210-2004-015-03-00-0 AP Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido	SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 06.12.2017 08:30h
01210-2004-015-03-00-0 AP Conhecido o recurso de JOSE SILVERIO DA SILVA e provido	RO 0010662-47.2016.5.03.0036 Dr. Vicente Pedro de N Rodon Filho, pela reclamada/recorrente
01540-2015-052-03-00-8 RO Conhecido o recurso de PAULO JORGE VIANA DE OLIVEIRA e provido em parte	RO 0010553-21.2017.5.03.0061 Dra. Cláudia Mohallem, pelo reclamante/recorrente
01550-2010-048-03-00-0 AP Conhecido o recurso de LUIZ HENRIQUE ALMEIDA LACERDA e não provido	RO 0010482-49.2017.5.03.0148 Dra. Tayane Duarte Costa, pela reclamada/recorrente
01569-2008-013-03-00-8 AP Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido	
01569-2008-013-03-00-8 AP Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido	SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 06.12.2017 08:31h
01727-2005-109-03-00-6 AP Conhecido o recurso de RENATO MAIA FERREIRA e provido	ROPS 0011423-15.2017.5.03.0078 Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, pela reclamante/recorrente
01827-2013-020-03-00-1 RO Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido	SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 06.12.2017 08:32h
01827-2013-020-03-00-1 RO Conhecido o recurso de MRB ELETRO MECANICA LTDA. e provido em parte	RO 0011408-57.2016.5.03.0021 Dr. José Caldeira Brant Neto, pelo reclamante /recorrente
01934-2013-043-03-00-3 RO Conhecido o recurso de ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS e provido em parte	ROPS 0010037-03.2017.5.03.0028 Dra. Laís Guerra Juventino Dias, pela reclamada /recorrente
02048-2014-048-03-00-0 RO Conhecido o recurso de MIRA OTM TRANSPORTES LTDA. e provido em parte	RO 0010269-64.2017.5.03.0141 Dra. Renata Alves Von Ruckert Hellns, pela reclamada /recorrente
02048-2014-048-03-00-0 RO Conhecido o recurso de AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA. e não provido	SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 06.12.2017 08:33h
02051-2014-007-03-00-8 ED Conhecido o recurso de JACQUES DOUGLAS LEAL BERNARDES e não provido	RO 0010451-57.2016.5.03.0053 Dra. Nicole Vigato, pelo reclamado /recorrente
02051-2014-007-03-00-8 ED Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de JADERSON EBERT VICENTE	
02074-2014-069-03-00-9 ROPS Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido	
02143-2014-111-03-00-5 RO Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido	
02783-2013-134-03-00-8 RO Conhecido o recurso de DEIVERSON ROQUE PRATES e não provido	

RO 0010705-85.2016.5.03.0067

Dra. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, pelo reclamante /recorrente

RO 0011130-49.2016.5.03.0185

Dr. Marcelo José Alves, pela reclamada/recorrente

RO 0010024-57.2017.5.03.0075

Dr. Adriano Neves Penha, pelo reclamante/recorrente (pedido de preferência)

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças pediu a palavra para externar seus votos de saúde à colega Exma. Juíza de 1ª instância Dra. Andréa Rodrigues de Moraes que passa por um tratamento, desejando à ela, ao esposo e aos pais, superação nesse momento e ainda de pleno restabelecimento. A manifestação contou com a adesão do Ministério Público do trabalho, demais Juízes e Desembargadores, integrantes da mesa, servidores e advogados, na pessoa do Dr. José Caldeira Brant, AMAT, OAB e todos os presentes à sessão.

O Exmo. Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa, registrou o transcorrer do natalício da Exma. Juíza convocada Ana Maria Espi Cavalcanti, ocorrido no dia primeiro de dezembro do corrente ano, desejando à ela votos de felicidades e saúde, manifestação que contou com a adesão de todos os integrantes da Turma, na pessoa do Exmo. Presidente em exercício, Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, servidores e demais presentes.

A Exma. Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Amélia Bracks Duarde, comunicando o início de suas férias, aproveitou para desejar a todos os integrantes da 8ª Turma um feliz Natal e um ano novo repleto de paz, saúde e tranquilidade. O Exmo. Presidente em exercício, Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, agradeceu os votos, em nome de toda a 8ª Turma, desejando boas férias à Ilma Procuradora.

O Exmo. Presidente em exercício da Oitava Turma, Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sérgio da Silva Peçanha  
Desembargador Presidente em exercício da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes  
Diretora de Secretaria da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

**Decisão Monocrática**  
**Decisão Monocrática**

**Processo Nº TutCautAnt-0011662-59.2017.5.03.0000**

Relator	Sérgio da Silva Peçanha
REQUERENTE	LIBERCON ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- LIBERCON ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc.

**LIBERCON ENGENHARIA LTDA.** pretende Tutela Cautelar Antecedente, com pedido de concessão de liminar, *inaudita altera pars*, para impedir a inscrição da Requerente no cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego, relativo à lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo e suspensão de exigibilidade das multas resultantes dos autos de infração e NDFC abrangidos na Ação Anulatória nº 0010831-70.2017.5.03.0142, proposta pela Requerente em face da União Federal.

Em longa e arazoada peça inicial, a Requerente inicialmente listou os autos de infração e Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC e esclareceu que interpôs recurso administrativo em face dos referidos autos, encontrando-se pendente de julgamento perante a Secretaria de Inspeção do Trabalho (fl. 05).

Aduz que a presente ação não visa obter efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, mas sim impedir que o nome da autora seja inscrito na "lista suja" do Ministério do Trabalho e para que não haja a inscrição na dívida ativa de todos os autos de infração e NDFC anteriormente arrolados, até o trânsito em julgado da Ação Anulatória nº 0010831-70.2017.5.03.0142.

Assevera que a inscrição da Requerente na Dívida Ativa e a sua inclusão no Cadastro de Empregadores que tenham submetido seus empregados à condição análoga de escravo, tem provocado e provocará prejuízos concretos até o trânsito em julgado da ação ou até que seja julgado o recurso ordinário interposto, estando na